

ATA DA 8ª(OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019 DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DA GUARUJA PREVIDÊNCIA

As nove horas (09:00h) do dia vinte e cinco de novembro de dois mil e dezenove (25/11/2019), reuniram-se extraordinariamente nas dependências da sala de reuniões da sede da Autarquia Guarujá Previdência, situada na Avenida Adhemar de Barros, nº 230, sala 18, Santo Antônio, nesta cidade de Guarujá, em atenção ao edital de convocação publicado na página 17 do diário Oficial de 23 de novembro de 2019, em primeira chamada as 09h (nove horas) e em segunda chamada as 9:30h (nove horas e trinta minutos) os membros do Comitê de Investimentos: - Diretor Presidente, Everton Sant'ana - Gestor, Nelson de Souza - Gerente de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças, Liliane da Silva Silva – Membro do Comitê, Jeferson Silva dos Santos Peres – Membro do Comitê, Fábio Enrique Camilo Jose Esteves. Convidados – Fernando Antônio Gonçalves de Melo, conselheiro fiscal. Dando início aos trabalhos, o Sr. Everton Sant'ana procedeu à leitura da ordem do dia, que passou a ser objeto de análise pelos presentes: **1) Política de Investimentos para 2020:** e **2) proposta de Revisão dos Critérios para Composição do Comitê de Investimentos.** Resumo da discussão dos itens da pauta: 01) A Política de Investimentos para 2020 foi finalizada na 10ª (decima) reunião ordinária do Comitê de Investimentos e encaminhada ao conselho de Administração, no entanto por solicitação do Diretor Presidente foi retirada da pauta de deliberação do Conselho de Administração e retorno ao Comitê de Investimentos para alterações; 2) Proposta de Revisão dos Critérios para Composição do Comitê de Investimentos, em atendimento ao Ofício nº 27/2019 do Conselho de Administração que sugeriu a revisão dos critérios de composição do Comitê de Investimentos. **Deliberações do comitê de Investimentos:** 01) Deliberado pelos membros do Comitê, por unanimidade fica aprovado as alterações da Política de Investimentos para 2020 e submetida ao conselho de Administração para deliberação e aprovação. 02) Deliberado pelos membros do Comitê, por unanimidade fica aprovado as alterações proposta de critérios para a composição do comitê de investimentos, em apartado (anexo 01), e submetida ao conselho de Administração para deliberação e aprovação. Não havendo declarações de voto e nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos às 11h (onze horas), e para constar eu, Everton Sant'ana, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, como secretário e Presidente e pelos demais membros do Comitê.

Everton Sant'ana
Diretor PresidenteNelson de Souza
Responsável TécnicoLiliane da Silva Silva
Gerente de Planejamento, Orçamento
Contabilidade e FinançasJeferson Silva dos Santos Peres
Membro do ComitêFábio Enrique Camilo Jose Esteves
Membro do Comitê

ANEXO – I da 8ª (OITAVA) Ata Extraordinária do Comitê de Investimentos da Guarujá Previdência.

Art. 99 O Comitê será composto pelos seguintes membros:

- I. Um (01) membro para ser Presidente do Comitê de Investimentos, indicado pelo Prefeito Municipal;
- II. Um (01) membro para ser o Responsável Técnico pela Gestão dos recursos, indicado pelo Presidente da autarquia Guarujá Previdência;
- III. Um (01) membro, indicado pelo Presidente da autarquia Guarujá Previdência;
- IV. Um (01) membro, indicado pelo Conselho de Administração da Guarujá Previdência;
- V. Um (01) membro, indicado pelo Conselho Fiscal da Guarujá Previdência.

§1º. Fica vedada a indicação dos membros titulares, em exercício, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal para compor o Comitê de Investimentos.

§2º. Os membros do Comitê de Investimentos de que tratam os incisos II e III desse artigo, serão indicados dentre os segurados do RPPS e terão suas escolhas condicionadas a referendo por parte do Prefeito Municipal e do Conselho de Administração da Guarujá Previdência.

§3º. Deverá ser apresentado lista tríplice, por cada um dos Conselhos, ao Diretor Presidente que irá escolher e nomear, dentre os indicados por cada Conselho, os membros para compor as respectivas vagas dos incisos IV e V.

§4º. Os membros do Comitê de Investimentos não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

§5º. Todos os membros do Comitê de Investimentos deverão demonstrar:

- a) Certificação em conformidade com o art. 2º da Portaria MPS nº 519, de 24/08/2012;
- b) Possuir formação superior;
- c) Certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais a que alude o art. 8º-B da Lei 9717, de 27 de novembro de 1998;
- d) Encontrar-se revestido de capacidade para a prática de todos os atos da vida civil;
- e) Encontrar-se na condição de servidor público municipal ocupante de cargo em provimento efetivo, ou encontrar-se na condição de aposentado vinculado ao Regime

Próprio de Previdência Social - RPPS;

f) Não ter sofrido condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;

g) Não ter cometido, no período anterior a 10 (dez) anos da data da indicação, infração disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido o exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, transitado em julgado administrativamente;

h) Não se encontrar em exercício de mandato eletivo;

i) Sujeitar-se aos critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.874, de 13 de maio de 2011;

j) Não ter perdido o mandato dentro da estrutura de governança.